



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO Á AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, com as devidas especificações estabelecidas em edital e garantia de fábrica.

1.1.1. A contratada será responsável por realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando os prazos definidos, assegurando o transporte adequado e as condições de segurança necessárias para evitar danos durante o deslocamento.

1.1.2. A vigência do registro de preços, bem como as condições de fornecimento, quantidade estimada, cronograma de entrega e demais obrigações contratuais, obedecerão aos termos descritos no edital e seus anexos.

1.2. Para a aquisição do objeto, será adotada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à formalização de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se os preceitos de direito público, a legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

1.3. O custo estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisas de mercado devidamente incluídas no processo administrativo. As características e o valor estimado dos bens/serviços a serem adquiridos encontram-se detalhados a seguir:

Item	Especificações	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - sendo: Com esteira de travessas para distribuição de grandes quantidades; com 2 (dois) discos para espalhar em uma largura de distribuição de 6 a 25m; com capacidade de carga mínima de 2,5m³ e 5,0 toneladas e distribuição de até 7.850kg/ha; faixa de potência do trator de 70 a 85 CV; com dimensões mínimas de CxAxL: 4.485x1.710x1.840mm; peso mínimo de 1.040kg; rodado tandem com 4 (quatro) pneus novos 7.50 x 16 ou 11L - 15; caixas de transmissão banhada a óleo para acionamento da esteira e dos discos.	20	39.000,00	780.000,00
Valor Total Estimado: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)				

1.4. Juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser apresentados os manuais e/ou catálogos em português do Brasil, contendo a descrição completa e detalhada do equipamento ofertado, de modo a comprovar que o item atende integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

1.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo a entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

1.6. Para assistência técnica dos equipamentos, o fornecedor deverá ter ponto assistencial/oficina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

credenciada pelo fabricante do equipamento localizado na região do Alto Vale do Itajaí, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Rio do Campo, Taió, Pouso Redondo, Mirim Doce, Trombudo Central, Vitor Meireles, Witmarsum, Dona Emma, Salete, Presidente Getúlio, Ibirama, Leoberto Leal, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Ituporanga, Agrolândia, Laurentino, Agronômica, Ascurra, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, e Alfredo Wagner.

1.6.1. Justifica-se a limitação dos locais de assistência técnica a fim de garantir um suporte mais rápido e a economicidade no transporte dos equipamentos à assistência técnica em caso de avaria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. município apresenta expressiva atividade agrícola, destacando-se na produção de grãos, pecuária e agricultura familiar. A correção da acidez do solo, por meio da aplicação adequada de calcário, é prática essencial para o aumento da produtividade, a melhoria das condições do solo e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2.2. O uso desses equipamentos possibilita a aplicação uniforme e precisa de corretivos, auxiliando no manejo adequado do solo, reduzindo desperdícios, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso racional dos recursos. Sua disponibilidade ampliará a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo atendimento mais ágil e eficaz às demandas dos agricultores familiares e demais produtores, proporcionando:

- ✓ Melhoria da produtividade agrícola, por meio de correção mais precisa e eficiente dos solos;
- ✓ Redução de custos aos produtores, especialmente os de menor porte, que poderão utilizar o equipamento por intermédio das associações;
- ✓ Maior eficiência operacional, garantindo aplicação uniforme, evitando desperdícios e otimizando o uso de insumos;
- ✓ Atendimento às políticas públicas municipais, que visam fortalecer a agricultura familiar e promover desenvolvimento econômico local.

2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura necessita desse equipamento para ampliar as ações de apoio ao setor agrícola, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores rurais. A disponibilização do equipamento às associações proporcionará maior autonomia e eficiência na utilização dos recursos, facilitando o acesso às tecnologias necessárias e permitindo que os produtores realizem a correção do solo no período adequado ao preparo das áreas de cultivo.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de otimizar recursos, garantir economia à Administração Pública e possibilitar aquisições futuras conforme a disponibilidade financeira e a demanda operacional, assegurando competitividade, transparência e melhor planejamento ao longo do exercício. Diante do exposto, a aquisição por meio de Registro de Preços revela-se imprescindível para atender às necessidades do Município de Santa Terezinha/SC, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à melhoria das condições produtivas e ao fortalecimento das associações de produtores rurais.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ocorrer mediante a emissão do pedido formalizado pelo Contratante, que será realizado via e-mail (indicado na proposta), e a entrega do equipamento deverá ser efetuada num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena das sanções estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria de Agricultura do Município de Santa Terezinha, situada à Rua Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Município de Santa Terezinha/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.3. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

3.4. O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência dos equipamentos, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega dos bens.

3.6. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão seguir as regulamentações de segurança estabelecidas na Norma Regulamentadora nº. 31 (NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho, na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2. Os implementos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo emitido pelo Contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

4.3. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a respectiva manutenção ou substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação, sem incidência de quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

4.4. O fornecedor dos equipamentos deverá possuir ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante do equipamento localizado na região do Alto Vale do Itajaí, conforme municípios listados no item 1.6, a fim de garantir a economicidade na manutenção dos equipamentos.

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual para a fornecimento dos equipamentos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5. RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e serão atendidas pelas seguintes dotações:

- 6. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA 31 - 05.001.20.606.0008.1002.4.4.90.00.00 Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos - 1.700.0000.0104 - Recursos Federal
- 31 - 05.001.20.606.0008.1002.4.4.90.00.00 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos - 1.701.0000.0105 - Recurso Estadual
- 31 - 05.001.20.606.0008.1002.4.4.90.00.00 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos - 1.710.3210.0002 - Recurso Estadual
- 31 - 05.001.20.606.0008.1002.4.4.90.00.00 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos - 2.500.0000.0080 - Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, ficando a Contratada sujeita à multa estabelecida no contrato em caso de descumprimento.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.
- e) Responsabilizar-se integralmente e arcar com as despesas decorrentes de perdas e danos que vier causar à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Prestar manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Contratante.
- g) Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- j) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no termo de referência.
- k) Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

6.2. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Solicitar por escrito o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da entrega dos bens, garantida a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada, conforme a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

I - Advertência.

II – Multa.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A contratação poderá ser rescindida pelo Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº .123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.3.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.3.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. Declarações

9.1.5.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

através de servidor designado pela mesma, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, com fundamento no art. 107, da Lei federal nº. 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente termo subordina-se, em sua totalidade, à Lei Federal nº. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais normas contidas no Edital.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 10 de dezembro de 2025.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Idalino Filhakoski
Secretário Municipal de Agricultura

APROVAÇÃO:

Considerando a instrução processual acostada, bem como o Termo de Referência devidamente elaborado e assinado pela Secretaria Requisitante, aprovo o referido documento, nos termos da legislação aplicável, para que produza seus efeitos administrativos.

Determino, ainda, o prosseguimento das demais etapas necessárias à continuidade do procedimento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal